



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.993.

= Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Espírito Santo do Turvo para o período de 1.994 a 1.997 =

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Espírito Santo do Turvo, para o período de 1.994 a 1.997 constituídos pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

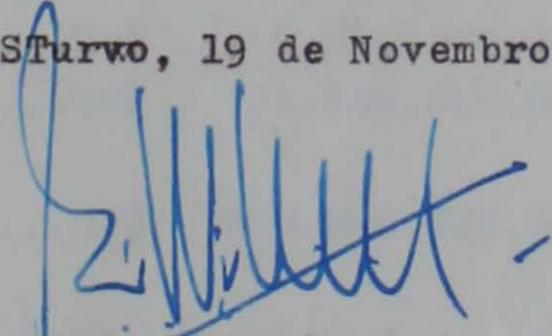
Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 19 de Novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
035, fls. 003, Livro nº 01

IVAN SERGIO DE GARVALHO  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

  
DR. SERGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal